

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS CAMPUS POUSO ALEGRE

PORTARIA Nº 029 DE 13 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR-GERAL PRÓ-TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 925 de 01 de Novembro de 2012, publicada no DOU em 05 de Novembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, relacionados abaixo, como fiscais do contrato nº 01/2018, celebrado entre o IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre – e a empresa EMPRESA: Frango Mais MC Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 12.028.898/0001-95:

I - Fiscais titulares:

- Marcel Freire da Silva, Técnico em Assuntos Educacionais, matrícula SIAPE: 2084468.
- Juciana de Fátima Garcia, Técnica de Laboratório Área, matrícula SIAPE: 1023871.
- Priscila da Silva Machado Costa, Engenheira Área, matrícula SIAPE: 1747342.

II - Fiscais substitutos:

- Ivanete Fonseca Martins de Abreu, Tradutora e Intérprete de Linguagem de Sinais, matrícula SIAPE: 2269315.
- Luciane Silva de Almeida, Professora do EBTT, matrícula SIAPE: 1017692.
- Lucas Henrique Xavier da Costa Firmino, Professor do EBTT, matrícula SIAPE: 1972228.
- Art. 2º São competências dos Fiscais, dentre as previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:
- 1) Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;
- 2) Conferir os dados das faturas e compatibilizar com os serviços prestados antes de atestá-las encaminhando para pagamento;
- 3) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao superior imediato, todas aquelas que dependem de decisão, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados junto à Diretoria de Administração;
- 4) Realizar constantes reavaliações do objeto contratado, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS CAMPUS POUSO ALEGRE

serviços, inclusive quanto à real necessidade de manutenção do Contrato, informando à Diretoria de Administração em documento formal escrito;

- 5) Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, previstas em contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/93, que disciplina a matéria;
 - 6) Zelar pelo prazo de vigência do Contrato;
- 7) É vedado aos fiscais de contrato exercer poder de mando sobre os empregados da empresa contratada, agir com pessoalidade, realizar compensações e condescendências (alteração na forma de prestação de serviço precedida de negociação de folgas, faltas, etc), esses assuntos serão tratados entre empregado e preposto e/ou contratada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Pouso Alegre/MG, 13 de Março de 2018.

Marcelo Carvalho Bottazzini
Mat. Siape: 1796641 Port. 925/2012
Diretor-Geral Pró-Tempore
IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre